

**Recurso Tributário nº 375/2023**

RELATOR: CONSELHEIRO LEANDRO IVAN PINTO

**IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – ISENÇÃO  
– LEI MUNICIPAL 3.427/2012 – CONTRIBUINTE NÃO  
COMPROVOU QUE PREENCHE TODOS OS REQUISITOS DE  
"MUNÍCIPE DE BAIXA RENDA" PARA FRUIÇÃO DA ISENÇÃO –  
RECURSO TRIBUTÁRIO CONHECIDO E POR UNANIMIDADE  
NEGADO PROVIMENTO.**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Recurso Tributário nº 375/2023**, em que é  
recorrente **JOACIR DELFIM COSTA**, e recorrida a Fazenda Municipal:

**O Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú decidiu, por  
unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso tributário nos termos do  
voto do relator.**

Além do Relator, participaram do julgamento, realizado no dia 18 de julho de 2023 e  
presidida pela Conselheira Camila Brehm da Costa Cardoso, que não precisou votar, o  
Conselheiro Evandro Censi, o Conselheiro Marcelo Azevedo dos Santos, o Conselheiro  
Daniel Brose Herzmann, a Conselheira Claudia Huller e a Conselheira Giovana Stoll.

Balneário Camboriú, 27 de julho de 2023.

Assinam digitalmente esse documento:

*Camila Brehm da Costa Cardoso – Presidente*

*Leandro Ivan Pinto – Relator*